

EDITAL Nº 17 DE 07 DE JULHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PREMIADO 2023/2

O Diretor Geral da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo Vestibular Premiado para o segundo semestre de 2023.

CAPÍTULO I DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º O Processo Seletivo do segundo Semestre de 2023 da FAMA, doravante denominado Vestibular Premiado 2023/2, destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso nos cursos de graduação, no Ensino Superior, para aqueles que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou estudos equivalentes, nos termos do Art. 44, inciso II da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), da Portaria MEC 391/2002, e da Portaria Normativa MEC 40/2007, ambas do Ministério da Educação – MEC.

Art. 2º O candidato, poderá se submeter ao Processo Seletivo com as seguintes formas de ingresso:

a) Vestibular online;

Art. 3º O presente Processo Seletivo terá validade para o segundo semestre de 2023.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular Premiado 2023/2, serão realizadas a partir das 00h do dia 07 de julho de 2023 até às 23h59min do dia 23 de julho de 2023, pela Internet – site <https://vestibular.faculdefama.edu.br>, ou na própria Instituição, no Departamento Comercial, de segunda à sexta-feira das 08h às 18h e sábado das 08h às 12h – Avenida Fernando Costa, 49, Vila Jaiara, Anápolis – GO.

§ 1º As inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo implicarão no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

§ 2º É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.

§ 3º Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

Parágrafo Único. A inscrição para o Vestibular Premiado 2023/2 da FAMA será gratuita.

Art. 5º Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, devidamente comprovado de acordo com as normas de matrícula desse Edital.

Art. 6º Em caso de vagas remanescentes a Instituição reserva o direito de promoção de outros Processos Seletivos.

Art. 7º O Processo Seletivo VESTIBULAR PREMIADO será realizado por meio de provas online, a partir das 00h do dia 07 de julho de 2023 até às 23h59min do dia 23 de julho de 2023, de acordo com disponibilidade de vagas. Para os candidatos que ingressarem no Processo Seletivo 2023.02 poderão ser ofertados, total ou parcialmente, componentes curriculares não presenciais usando de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

§ 1º Havendo necessidade, a Direção poderá agendar outros dias e horários não previstos neste Edital.

Art. 7º Os cursos oferecidos estão disponibilizados no site da FAMA, na página de inscrição <https://vestibular.faculdefama.edu.br>, e no anexo deste Edital.

Art. 8º Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato, nos termos da lei.

Art. 9º Os candidatos portadores de necessidades especiais, principalmente aqueles que necessitem de condições diferenciadas para realizar as provas, devem declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, indicando o tipo de deficiência, caso optem por prova presencial.

§ 1º O candidato com necessidade especial que não informar sua condição para realização da prova presencial no ato da inscrição, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova.

§ 2º Em caso de provas agendadas na instituição e o candidato for usuário de aparelho auricular deverá comunicar a sua necessidade para o setor de atendimento e relacionamento antes da data de prova, para fazer uso do aparelho auditivo.

Art. 10º Este Processo Seletivo também é destinado a candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio (TREINEIRO), podendo ser realizada a prova do processo seletivo exclusivamente para treinamento e não inscrição de matrícula nesta Instituição. Caso o candidato não tenha concluído o curso de Ensino Médio ou estudos equivalentes, ainda que tenha obtido sucesso no exame de Vestibular, isto não lhe garante o direito de matrícula nesta IES, conforme os termos do Art. Artigo 44, II, da Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional: "A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: **II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.**"

Art. 11º Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DA PROVA E SELEÇÃO

Art. 12º As provas do Processo Seletivo VESTIBULAR PREMIADO, serão realizadas de forma *online*.

Art. 13º A seleção será por uma Prova de Múltipla escolha que será composta por 10 questões, sendo 05 de Português e 05 de Matemática.

Art. 14º As provas online serão realizadas a partir das 00h do dia 07 de julho de 2023 até às 23h59min do dia 23 de julho de 2023.

Art. 15º O Processo Seletivo poderá ser realizado por meio de plataforma online que será disponível no ato da inscrição em <https://vestibular.faculdefama.edu.br> e ao finalizar a inscrição o candidato será direcionado para a realização da prova.

Art. 16º A partir do momento que o candidato abrir a plataforma para realização da prova não poderá realizar o fechamento da mesma, isso implica na reprovação imediata do candidato.

§ 1º O candidato tem até 2 (duas) horas para realizar a prova online. O resultado é obtido após a finalização da prova. Caso o candidato abra e não faça a prova ou feche a plataforma, será considerado reprovado.

Art. 17º Será impedido de fazer a prova o candidato que não estiver regularmente inscrito no referido processo em andamento.

Art. 18º Não serão concedidas vistas ou revisões de provas.

Art. 19º Será DESCLASSIFICADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não realizar a prova online na plataforma disponível;
- b) Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do processo seletivo ou tiver atitudes de indisciplina em qualquer uma das etapas para realização do certame, independentemente de sanções legais;
- c) Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
- d) Não apresentar documento oficial com foto no ato da matrícula.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 20º O Processo Seletivo do Vestibular Premiado 2023/2 da FAMA oferecido é classificatório.

Art. 21º O candidato será classificado na ordem decrescente do aproveitamento obtido.

Art. 22º Serão 10 bolsas de 50% para os melhores colocados considerando a pontuação do candidato na prova, dentro do período desta campanha.

Art. 23º Em caso de empate, vencerá o mais velho, em caso de empate por idade, vencerá o que realizou a inscrição primeiro.

Art. 24º A campanha do vestibular Premiado vale para todos os cursos oferecidos pela instituição com exceção dos cursos de Odontologia e Medicina Veterinária, caso o candidato tenha optado por um desses cursos poderá escolher dentre os demais cursos oferecidos pela instituição.

Art. 25º O resultado será divulgado dia 24/07/23 até as 16h.

Art. 26º Esta campanha não é válida para candidatos que já possuem vínculo com a instituição.

CAPÍTULO V DAS MATRÍCULAS E DESCONTOS

Art. 27º O candidato convocado para matrícula poderá efetuar-la, remotamente, sendo obrigatório a apresentação da documentação original no Departamento Comercial. ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela Instituição, para o curso em que foi classificado e Convocado.

Art. 28º O candidato Classificado e Convocado para matrícula, por meio da publicação realizada pela FAMA, deverá comparecer no prazo de 24 horas para a sua efetivação.

Art. 29º Fica estabelecido um valor de matrícula de R\$ 49,90 para a matrícula dos candidatos calouros do Processo Seletivo VESTIBULAR PREMIADO 2023/2.

Art. 30º O candidato convocado deverá efetuar a matrícula nos termos fixados pela Instituição para o curso e no turno em que foi classificado, de 24 de julho de 2023 à 25 de julho de 2023, de segunda a sexta-feira das 08h às 19h, e sábado das 08 às 12h no departamento Comercial ou remotamente, sendo informado eletronicamente.

Art. 31º Os candidatos do Processo Seletivo VESTIBULAR PREMIADO convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos (via original para conferência e digitalização)

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente, certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado, certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou convalidação de ensino no exterior para ensino médio equivalente (com documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação e tradução juramentada);
- b) Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade (RG);
- e) Título de Eleitor;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de residência atual;

- h) Comprovante de estar em dia com serviço militar para candidatos do sexo masculino.

Art. 32º Os alunos contemplados com desconto nessa modalidade do Vestibular Premiado estão sujeitos à taxa semestral de matrícula com valor integral, previsto em edital próprio. O desconto não se estende às taxas, emolumentos ou a qualquer outra despesa do aluno, como cópia, matrículas, multas e etc.

Art. 33º Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhada da respectiva tradução oficial.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º Os alunos que ainda não possuem os documentos exigidos para matrícula, poderão realizar a matrícula e deverão assinar Termo de Compromisso, sob responsabilidade, fixando a respectiva data da entrega, ficando advertidos de que a extemporaneidade levará à perda do direito.

Art. 35º Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital, ou por Editais de Convocação de chamadas e não apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.

Art. 36º A instituição reserva-se o direito de não formar turma para o curso oferecido neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número de alunos suficientes para abertura de curso/turno.

§ 1º Neste caso, o candidato poderá optar pelo mesmo curso em outro turno ou por outro curso onde haja vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

Art. 37º Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a ENTIDADE MANTENEDORA aceitou os documentos para fins de matrícula e quitação da matrícula.

Art. 38º Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso, a Instituição devolverá integralmente as quantias pagas, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

Art. 39º Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente da sede do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados e, ainda, em casos de força maior, por meio de ensino remoto.

Art. 40º Os projetos pedagógicos dos cursos preveem aulas teóricas e/ou práticas e outras atividades de aprendizagem realizadas em sala de aula e em outros ambientes, com carga horária definida na respectiva matriz curricular.

Art. 41º O aluno poderá ser incluído na turma que cursará do curso, em períodos posteriores, na forma de Plano de Estudos, quando o número de alunos aprovados no Processo Seletivo Premiado 2023/2 não atingir o número previsto para a formação de turmas.

Parágrafo Único. O aluno deverá cursar obrigatoriamente todas as disciplinas previstas na matriz curricular, atendendo o período mínimo e máximo de integralização do curso.

Art. 42º Conforme a Portaria 2.117/2019 do Ministério da Educação (MEC), as instituições de Ensino Superior podem aplicar até 40% da carga horária de educação a distância (EAD) em cursos presenciais de graduação.

Art. 43º Em função da demanda social, a Instituição poderá alterar e redistribuir as vagas e/ou turnos em ato aprovado pelo órgão colegiado competente, nos termos da legislação.

Art. 44º Em aulas teóricas e/ou expositivas poderá haver o agrupamento de turmas e em aulas práticas de laboratório poderá haver a subdivisão das turmas

Art. 45º O Calendário Acadêmico do 2º semestre de 2023, com as datas de início das aulas, será publicado no site da FAMA.

Art. 46º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Anápolis, 07 de julho de 2023.

Adilson Geraldo de Oliveira Junior

Diretor Geral

ANEXO 01
QUADRO 01. Cursos disponíveis para Vestibular Premiado 2023/2

CURSO	GRAU	QTD. VAGAS	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO
Administração	Bacharelado	168	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 208 (D.O.U. - 25/06/2020)
Agronomia	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 0205 (D.O.U. - 27/06/2011)
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 1037 (D.O.U. - 23/12/2015)
Biomedicina	Bacharelado	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 994 (D.O.U. - 20/02/2019)
Ciências Contábeis	Bacharelado	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 088 (D.O.U. - 19/09/2017)
Direito	Bacharelado	60	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 432 (D.O.U. - 18/06/2018)
Direito	Bacharelado	180	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 432 (D.O.U. - 18/06/2018)
Educação Física	Bacharelado	50	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 675 (D.O.U. - 04/07/2017)
Enfermagem	Bacharelado	60	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 1038 (D.O.U. - 23/12/2015)
Enfermagem	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 1038 (D.O.U. - 23/12/2015)
Engenharia Civil	Bacharelado	90	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 903 (D.O.U. - 24/12/2018)
Engenharia Mecânica	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 274 (D.O.U. - 19/04/2018)
Estética e Cosmética	Tecnólogo	60	Noturno	2,5 anos	Portaria Ministerial nº 0135 (D.O.U. - 02/03/2018)
Farmácia	Bacharelado	60	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 0135 (D.O.U. - 02/03/2018)
Farmácia	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 0135 (D.O.U. - 02/03/2018)
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	60	Noturno	2 anos	Portaria Reconhecimento nº 0208 (D.O.U. - 25/06/2020)

Nutrição	Bacharelado	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 994 (D.O.U. - 19/09/2017)
Pedagogia	Licenciatura	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 0031 (D.O.U. - 11/02/2016)
Processos Químicos	Tecnólogo	60	Diurno	3 anos	Portaria Ministerial nº 0362 (D.O.U. - 02/07/2014)
Processos Químicos	Tecnólogo	60	Noturno	3 anos	Portaria Ministerial nº 0362 (D.O.U. - 02/07/2014)
Psicologia	Bacharelado	80	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 0362 (D.O.U. - 02/07/2014)
Psicologia	Bacharelado	40	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 0362 (D.O.U. - 02/07/2014)

Fonte: Faculdade Metropolitana de Anápolis | FAMA.

QUADRO 02. Calendário do Processo Seletivo Vestibular Premiado 2023/2.

DATA	EVENTO
07/07/2023 a 23/07/2023	Período de Inscrição
23/07/2023	Término das Inscrições, via Internet, para o Processo Seletivo Vestibular Premiado 2023/2, até às 23h59min.
07/07/2023 a 23/07/2023	Prova Online do Processo Seletivo Vestibular Premiado 2023/2
24/07/2023 a 25/07/2023	Efetivação de matrícula, de Segunda a Sexta, 09 às 18h, Sábado das 08h às 12h via Internet, ou agendamento presencial.
Resultado	Dia 24/07/23 até as 16h.

Fonte: Faculdade Metropolitana de Anápolis | FAMA.

SETORES E CONTATOS

- I. Para esclarecimentos, dúvidas e maiores informações, entre em contato via WhatsApp institucional pelo número (62) 3310-0001. Ao enviar sua demanda, selecione sempre a opção do setor do qual deseja obter atendimento.

- II. Siga as redes sociais da Faculdade FAMA no Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn e TikTok. Confira conteúdos de qualidade em www.faculdefama.edu.br/blog e acesse o Portal do Aluno no site www.faculdefama.edu.br.
- III. Para se comunicar com a Ouvidoria acesse o site www.faculdefama.edu.br/ouvidoria